



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Projeto de Lei nº 018 de 08 de agosto de 2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT PARA O EXERCÍCIO 2024 DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 172/2020, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 205/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ORLEI JOSÉ GRASSELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 172 de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

Considerando a Lei Complementar Federal nº 205 de 17 de maio de 2024, que alterou a Lei Complementar Federal nº 172/2020, que dispõe sobre a Transferência e Transposição dos Saldos Remanescentes nas Contas de Repasses Federais Fundo a Fundo;

Considerando as orientações emitidas pelo CONASEMNS através da nota técnica 002/2024 Transferência e Transposição dos Saldos Remanescentes nas Contas de Repasses Federais Fundo a Fundo – Lei Complementar nº 205/2024;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ipiranga do Norte/MT, realizada no dia 02 de agosto de 2024, e a Resolução do CMS nº 013/2024;

Encaminha ao Poder Legislativo para a apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional para realização de transposição, transferência e reprogramação dos recursos no valor até R\$2.213.080,27 (dois milhões duzentos e treze mil oitenta e reais e vinte e sete centavos), no Orçamento Corrente do Fundo Municipal de saúde, nas rubricas orçamentárias baixo relacionadas;

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10- SAÚDE



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0017- IPIRANGA MAIS SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE: 1047 – CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PSFS E UNIDADES DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 449051 – OBRAS E INSTAÇÕES

VALOR TOTAL: R\$ 773.497,28

Fonte de Recursos: 2.600.0000000 Sem código de acompanhamento R\$ 32.880,77

Fonte de Recursos: 2.600.0000600 Saúde - Bloco Atenção Básica R\$ 740.616,51

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10- SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0017- IPIRANGA MAIS SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE: 1052 – AQUISICAO DE VEÍCULOS, AMBULÂNCIAS E EQUIP. DIVERSOS - APS

NATUREZA DA DESPESA: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR TOTAL: R\$ 40.608,78

Fonte de Recursos: 2.600.0000000 Sem código de acompanhamento R\$ 40.609,78

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10- SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0017- IPIRANGA MAIS SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE: 1053 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE-MAC

NATUREZA DA DESPESA: 449051 – OBRAS E INSTAÇÕES

VALOR TOTAL : R\$ 1.035.990,66

Fonte de Recursos: 2.600.0000000 Sem código de acompanhamento R\$ 856.510,07

Fonte de Recursos: 2.600.0000604 Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$ 161.975,64

Fonte de Recursos: 2.601.0000000 Sem código de acompanhamento R\$ 17.504,95

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003- GERENCIA EM SAÚDE COMPLEMENTAR

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0023- COMBATE A PANDEMIA COVID19

PROJ/ATIVIDADE: 2062 – COMBATE A PANDEMIA COVID19

NATUREZA DA DESPESA: 337170 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

VALOR TOTAL : R\$ 362.983,55

Fonte de Recursos: 2.600.3110800 Transf. União decorr. de emendas parlamentares individuais COVID-19 R\$ 200.058,75

Fonte de Recursos: 2.602.0000800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus R\$ 162.924,80



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Artigo 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso II, da Lei Federal 4.320/64. (Superávit), dos recursos financeiros do Ministério da Saúde, transferidos por meio do Fundo Nacional de Saúde – FNS, na modalidade de aplicação despesas correntes e de Capital, conforme saldos disponíveis nas contas bancárias do fundo municipal de saúde relativo a saldos financeiros recebidos até 31 de dezembro de 2022 nas fontes e destinação de recursos abaixo relacionados;

Fonte	Fonte Destin.	Saldo DE Superávit disponível
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	0000000 Sem código de acompanhamento	929.999,62
	0000600 Saúde - Bloco Atenção Básica	740.616,51
	0000604 Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	161.975,64
	3110800 Transf. União decorr. de emendas parlamentares individuais COVID-19	200.058,75
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	0000000 Sem código de acompanhamento	17.504,95
602 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde - Rec. COVID-19	0000800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	162.924,80
TOTAL GERAL DISPONÍVEL PARA REPROGRAMAÇÃO- SALDOS DO EXERCÍCIO 2022		2.213.080,27

Artigo 3º - Fica autorizado as adequações na Lei Municipal nº 759/2021 – PPA – Plano Pluriannual, Lei Municipal nº 530/2023 - LDO 2024, e, Lei Municipal nº 834/2023 - LOA 2024, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto de 2024

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 018/2024

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossas Excelências, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, cuja súmula: **“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional mediante transposição e a transferência de recursos orçamentários, no orçamento da prefeitura municipal de Ipiranga do Norte/MT para o exercício 2024 de acordo com a lei complementar federal nº 172/2020, alterada pela lei complementar federal nº 205/2024 e dá outras providências”.**

Convém ressaltarmos que a Lei Complementar 205/2024, restabeleceu, até 31 de dezembro de 2024, a autorização dada pela Lei Complementar 172/2020 aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a realizarem a transposição e a transferência de saldos financeiros.

Para os saldos de todos os repasses constantes nos fundos até dia 31 de dezembro de 2022, a LC 205/2024 definiu a dispensa o cumprimento do inciso I do art. 2º da LC 172/2020 permitindo maior flexibilidade na execução dos saldos financeiros. Com isso, possibilita-se que tais recursos sejam direcionados a todas as ações e serviços públicos de saúde, sem a necessidade de vinculação estrita ao objeto originalmente previstos nos instrumentos de transferência do período.

A justificativa da norma se baseia na necessidade de dar maior flexibilidade à utilização de recursos financeiros remanescentes em conta, sem renunciar aos objetivos relacionados à saúde pública, do controle social do SUS e das normas financeiras e orçamentárias vigentes.

Salientamos que a TRANSPOSIÇÃO e TRANSFERÊNCIA são mecanismos estabelecidos pelo Art. 167 da Constituição Federal que permitem a movimentação de recursos orçamentários.

TRANSPOSIÇÃO - É a realocação de recursos financeiros entre programas de trabalho, no âmbito do orçamento de um mesmo órgão: a Secretaria Municipal de Saúde. Ou seja, trata-se da possibilidade da utilização do recurso de uma dotação orçamentária, dedicada a um programa, em um outro programa, desde que previsto no Plano Municipal de Saúde.

TRANSFERÊNCIA - É a realocação de recursos financeiros entre as categorias econômicas de despesas, no orçamento de um órgão (Secretaria Municipal de Saúde) e do mesmo programa de trabalho. Esta operação possibilita realocações de recursos entre categorias econômicas (corrente e capital), na mesma categoria programática (Atividade, Projeto ou Operação Especial).



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

A proposta aprovada pelo CMS – Conselho Municipal de Saúde, contempla a ampliação e reforma do PSM – Posto de Saúde Municipal estimado em R\$ 1.035.990,66 e também a ampliação e reforma do PSF1 R\$ 773.497,00, e os demais saldos serão destinados a aquisição de mobiliários e aparelhamento do PSF1.

Os recursos do COVID-19 serão destinados a contratação de serviços de exames e consultas médicas especializadas que serão contratadas por intermédio de aditivo no contrato de rateio junto ao consórcio público de saúde Vale do Teles Pires.

Por estas razões, submetemos a este parlamento, a apreciação do projeto de lei de que trata a presente mensagem.

Na oportunidade, expressamos votos da mais elevada estima e distinta cordialidade.

Atenciosamente,

ORLEI JOSÉ GRASSELI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA
DO NORTE – MATO GROSSO**

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, representado por seu prefeito, Orlei José Grasseli, vem perante Vossa Excelência requerer que o Projeto de Lei nº 018/2024 tramite em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica e do inciso I do artigo 105 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

A referida urgência se justifica em razão do planejamento da execução dos projetos que dependem ainda da realização do processo licitatório para a contratação e considerando o prazo final previsto para aplicação do recurso até 31.12.2024, motivo pelo qual solicitamos a aprovação da presente matéria em regime de urgência especial.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 08 de Agosto de 2024.

ORLEI JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal